

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA - PROCESSO DE RECURSO FISCAL Nº. 229/2005
PROCESSO ORIGINAL: 347.00498/2004
RECORRENTE: MERCURY BEBIDAS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ DE SOUSA BRITO

ACÓRDÃO Nº 103/2006

EMENTA: ICMS – Obrigação Principal. Ausência de recolhimento de ICMS referente à saída de mercadorias.

1. Fato comprovado através da aplicação do Levantamento da Conta Caixa.
2. Recurso conhecido e não provido, no sentido de manter procedente o Auto de Infração lavrado.
3. Decisão unânime.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina (PI), 22 de agosto de 2006.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente

José de Sousa Brito – Conselheiro-Relator

José de Deus Lacerda Filho – Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

Christianne Arruda – Procuradora do Estado